



TC 012.630/2013-6

Tipo: TCE

Despacho

1. Considerando que houve insucesso na tentativa de notificar os Senhores Adjailson Benedito de Barros e Bruno Leandro da Silva pela devolução dos ofícios 97 e 91/2018-TCU/SECEX-PE, de 14/12/2017, com as informações de “desconhecido” e “mudou-se” (peças 129 e 130);
2. Considerando que ofício foi encaminhado ao endereço registrado na Receita Federal (peças 112 e 113);
3. Considerando que em pesquisa à base de dados do Tribunal Superior Eleitoral (cadastro eleitoral/título do eleitor), custodiada pelo TCU mediante acordo de cooperação, identificou-se o endereço:
 - 3.1. **Sr. Adjailson Benedito de Barros: Rua Manoel Sizenando, 01, Centro, CEP 55470-000, Panelas-PE; e**
 - 3.2. **Sr. Bruno Leandro da Silva: Rua Cosme e Damião, 610, Loteamento: Frei Damião, CEP 55680-000, Bonito-PE;**
4. Solicito, com base na Portaria-Secex-PE 24/2017, art. 4º, VIII, a reexpedição das referidas comunicações para os endereços supratranscritos.

Secex/PE, 15/5/2018.

(Assinou eletronicamente)
BRUNO FREITAS FREIRE
Diretor
Matrícula 8596-0